

AVISO Nº 02/2020

OFERTA DE ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência da publicação do Aviso n.º 1/2019, datado 9 de Outubro de 2019, referente aos procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 6.ª Edição - 2.ª Fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL) e por inexistência de candidatos, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no sitio da Internet do Município de Figueira de Castelo Rodrigo (www.cm-fcr.pt), o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Psicologia;

Ref.ª B - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Motricidade e Reabilitação Psicomotora;

Ref.ª D - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Educação Social;

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: Psicologia

- Exercer com autonomia e responsabilidade as funções inerentes aos conhecimentos profissionais relacionados com a licenciatura;
- Acompanhar o atendimento dos cidadãos e a dinamização de serviços que promovam o bem-estar social e psicológico da população, procurando responder às suas necessidades de uma forma específica, diversificada e articulada com outras instituições públicas privadas, locais e exteriores;
- Apoiar os grupos mais vulneráveis, com especial destaque para as crianças, as famílias com insuficiência de recursos ou em situação de exclusão, as pessoas com deficiência, as vítimas de violência e as pessoas de maior longevidade;
- Programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área da psicologia;

Ref.ª B: Motricidade e Reabilitação Psicomotora

- Exercer com autonomia e responsabilidade as funções inerentes aos conhecimentos profissionais relacionados com a licenciatura;
- Gerir, administrar e organizar serviços de preservação do bem-estar das comunidades em envelhecimento;
- Avaliar problemas de envelhecimento, qualidade de vida e bem-estar nas populações idosas;
- Acompanhar e/ou encaminhar os idosos em situações agudas, reabilitação e finitude;
- Intervir ao nível da prevenção e promoção da saúde;

Ref.ª D: Educação Social

- Exercer com autonomia e responsabilidade as funções inerentes aos conhecimentos profissionais relacionados com a licenciatura;
- Colaborar na deteção e identificação de necessidades de preenchimento de tempos livres, desenvolvendo, para tanto atividades de índole cultural, educativa e recreativa;
- Promover e apoiar as atividades referidas na alínea anterior, na ocupação de tempos livres de crianças, jovens e pessoas idosas, abrangidos por equipamentos sociais de infância e juventude e equipamentos sociais de terceira idade;
- Fomentar e apoiar atividades de caráter formativas mediante a realização de cursos ou campanhas de educação sanitária e de formação familiar e doméstica;
- Prestar apoio de natureza técnica, individualizado ou coletivo, relativamente a problemas específicos que se verifiquem nos grupos, mediante a procura de soluções adequadas;

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.
- De acordo com o parecer favorável emitido pela Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente a todos os estágios indicados, é dispensado o limite de idade revisto na alínea b) do n.º 1 (30 anos de idade) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2014 de 6 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
Estagiário nível 6 – 724,04€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizadas.

Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HA); classificação final obtida na licenciatura (CFO); formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e residência do candidato (RC).

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$AC = (HA + CFO + FP + EP + RC) / 5$, em que:

HA = Habilitação Académica de Base – certificada pelas entidades competentes, igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada nos presentes procedimentos e valorada da seguinte forma:

- Habilitação necessária ao presente procedimento – 16 valores;
- Posse de mestrado na área de recrutamento – 18 valores;
- Posse de doutoramento na área de recrutamento – 20 valores.

CFO = Classificação Final Obtida na licenciatura que habilita o candidato;

FP = Formação Profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação considerados relevantes para a área da atividade específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados e valorados da seguinte forma:

- Sem formação – 8 valores;
- Até 35 horas – 12 valores;
- ≥ 36 horas a 70 horas – 14 valores;
- ≥ 71 horas a 105 horas – 16 valores;
- ≥ 106 horas a 140 horas – 18 valores;
- ≥ 141 horas – 20 valores.

EP = Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas visadas nos Estágios PEPAL:

- Sem experiência – 10 valores;

- b) Com experiência até 3 anos – 12 valores;
- c) Com experiência de mais de 3 e até 6 anos – 15 valores;
- d) Com mais de 6 anos de experiência – 20 valores.

RC = Residência do Candidato (nos termos do artigo 8º nº4 do Decreto-Lei nº 166/2014 de 6 de novembro)

- a) Não residente no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo – 10 valores
- b) Residente no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo – 20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista individual será elaborado uma ficha contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

À avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- De 4 a 6 valores = insuficiente; > 6 e < 10 valores = Reduzido; ≥10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥18 e ≤ 20 = Elevado.

Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município:

A preferência aos candidatos residentes na área do município será considerada aquando da aplicação do método Avaliação Curricular (AC) conforme descrito no ponto 9.1.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias uteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na página da Internet do Município (www.cm-fcr.pt)

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) (e também no sítio da Internet desta entidade em www.cm-fcr.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e ainda do Currículo Vitae do candidato.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade obrigatoriamente em suporte de papel, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena, nº 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 10, do presente aviso.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente: Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural;

Vogais efetivos: André Emanuel Ramos Inocêncio, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Cátia Marques Barbas, Técnica Superiora;

Vogais suplentes: Margarida Maria Pacheco Poiarez Santos, Técnica Superior e Maria Manuela Lourenço Maia, Técnica Superiora.

Figueira de Castelo Rodrigo, 25 de Agosto de 2020

O Presidente da Câmara


(Paulo José Gomes Langrouva)